



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI nº 1.670/2013

SÚMULA - Denomina o Prolongamento da Rua Sete de Setembro, do Loteamento Residencial Bella Casa, no Perímetro Urbano desta cidade, para Rua José Wilson de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica, por força desta Lei, denominado prolongamento da Rua Sete de Setembro, do Loteamento Residencial Bella Casa, nesta cidade, para Rua José Wilson de Campos. O mesmo nasceu em Maracaí, Estado de São Paulo, em 15 de novembro de 1938, vindo para o município de Faxinal em 1985. José Wilson é pai do vereador Fernando Decarle de Campos, cuja família reside neste município.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de junho, do ano de dois mil e treze- (12/06/2013).

Adilson Jose silva Lino
Prefeito Municipal

